



CIRCULAR Nº 33 – 2024 | 2025

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 31 de janeiro de 2025

A DIREÇÃO

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 21.fevereiro.2025

AA Espinho vs Vitória SC (26/01/2025) - Jogo 82

Liga UNA Seguros

VITORIA SC

J GUSTAVO SOUSA, Lic. 216831 EUR 57,00 MULTA Artigo 138.9RD

(1.ª expulsão, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



AJF Bastardo vs Castelo da Maia GC (25/01/2025) - Jogo 98

Liga UNA Seguros

AJF BASTARDO

J LUCIANO MASSIMINO, Lic. 350323 EUR 57,00 MULTA Artigo 138.2RD

(2.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

CASTÊLO DA MAIA GC

J FREDERICO SANTOS, Lic. 124750 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



SC Espinho vs Leixões SC (25/01/2025) - Jogo 99

Liga UNA Seguros

SC ESPINHO

J MARCUS OLIVEIRA, Lic. 260258 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

J BRUNO MATOS, Lic. 115016 EUR 57,00 MULTA Artigo 138.9RD

(1.ª expulsão, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



AA Espinho vs Ala Nun' Alvares Gondomar (25/01/2025) - Jogo 102

Liga UNA Seguros

ALA NUN' ALVARES GONDOMAR

J JUAN MANGINI, Lic. 366821 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

GDC Gueifães vs GC Santo Tirso (25/01/2025) - Jogo 343
CN SM II Divisão

GDC GUEIFÃES

T PAULO PARDALEJO, Lic. 1599 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD
(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



AA Espinho vs Ala Nun'Alvares Gondomar (27/01/2025) - Jogo 733
CN Sub21 (JB1) Masculinos

ALA NUN'ALVARES GONDOMAR

J RODRIGO NOBRE, Lic. 311042 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD
(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



GRAP vs AA Coimbra (25/01/2025) - Jogo 10073
CN Infantis Femininos

AA COIMBRA

C AA COIMBRA DERROTA Artigo 75.1a) RD
(Prova por pontos. – Inclusão irregular de jogador. – Conforme verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AAS Mamede vs Frei Gil VC (25/01/2025) - Jogo 6335
CN Juniores Femininos

FREI GIL VC

C FREI GIL VC DERROTA Artigo 75.1a) RD
(Prova por pontos. – Inclusão irregular de jogador. – Conforme verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Confissão. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

CV Lisboa vs VC Braga (18/01/2025) - Jogo 335
CN SM II Divisão

CV LISBOA

C CV LISBOA EUR 107,00 MULTA Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres. - Violação da deliberação da Direção do passado dia 18/09/2024, no que respeita à realização do livestreaming. – “A câmara esteve desligada durante 30 minutos” - Conforme relatado pelo Diretor de Competições – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

CV LISBOA

C CV LISBOA EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



GDC Gueifães vs SC Espinho (18/01/2025) - Jogo 636
CN Sub21 (JB1) Femininos

SC ESPINHO

C SC ESPINHO EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



CV Peso da Régua vs CA Madalena (26/01/2025) - Jogo 2110
CN Sub21 (JB) Masculinos

CV PESO DA RÉGUA

C CV PESO DA RÉGUA EUR 71,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas.- Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial) em formato PDF. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

VC Viana vs CD Fiães (26/01/2025) - Jogo 6321
CN Juvenis Masculinos

VC VIANA

C VC VIANA **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CD Fiães vs AD Amarante (26/01/2025) - Jogo 6866
CN Juvenis Femininos

CD FIÃES

C CD FIÃES **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AD Penafiel vs GC Santo Tirso (26/01/2025) - Jogo 6593
CN Infantis Femininos

AD PENAFIEL

C AD PENAFIEL **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

AD Fénix Loulé vs Santiago Volley4all (26/01/2025) - Jogo 11464
CN Juvenis Femininos

AD FÉNIX LOULÉ

C AD FÉNIX LOULÉ **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



4aoCubo vs AC Albufeira (26/01/2025) - Jogo 11344
CN Infantis Femininos

4AOCUBO

C 4AOCUBO **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CD Alverca Volei vs Clube PlaySports (26/01/2025) - Jogo 2120
CN Sub21 (JB) Masculinos

CD ALVERCA VOLEI

C CD ALVERCA VOLEI **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas.- O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

AA Espinho vs AJF Bastardo (15/01/2025) - Jogo 1836
Taça Portugal Masculinos

AJF BASTARDO

C AJF BASTARDO EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n. º2, aplicável ex vi artigo 229.º n. º2 do Regulamento de Disciplina.)

AA ESPINHO

C AA ESPINHO EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n. º2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



AA Espinho vs VC Viana (18/01/2025) - Jogo 96
Liga UNA Seguros

AA ESPINHO

C AA ESPINHO EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n. º2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



SC Caldas vs CV Oeiras (18/01/2025) - Jogo 337
CN SM II Divisão

CV OEIRAS

C CV OEIRAS EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n. º2, aplicável ex vi artigo 229.º n. º2 do Regulamento de Disciplina.)



CV Oeiras vs Leixões SC (19/01/2025) - Jogo 729
CN Sub21 (JB1) Masculinos

CV OEIRAS

C CV OEIRAS EUR 20,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licenças federativas. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n. º2, aplicável ex vi artigo 229.º n. º2 do Regulamento de Disciplina.)

Leixões SC vs SL Benfica (19/01/2025) - Jogo 224
Liga Solverde.pt

SL BENFICA

C SL BENFICA

EUR 10,00 MULTA

Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



Guarda Unida DC vs CA Madalena (26/01/2025) - Jogo 1985
CN Sub21 (JB) Femininos

A Kael Lovato, Lic. 1832

REPREENSÃO

Artigo 177.1RD

(Incumprimento dos deveres em geral. – Violação do disposto no n.º 11 do artigo 7.º do Regulamento de Arbitragem. – Conforme relatórios oficiais e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

O Conselho de Disciplina

